ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Para elaboração deste Projeto Básico, foram levadas em consideração as características do município que influenciam diretamente nos quantitativos e parâmetros que farão parte deste processo licitatório. Destacam-se as seguintes características:

- De acordo com o IBGE (2022), o Município de Faxinal do Soturno possui uma população de seis mil setecentos e dois (6.702) habitantes.
- Entre os meses de setembro de 2023 e agosto de 2024 uma média de 108 toneladas/mês de resíduos sólidos domiciliares foi gerada no município.
- Há, no perímetro urbano, aproximadamente, 40 km de ruas pavimentadas e não pavimentadas, além das estradas rurais que serão percorridas para a coleta dos resíduos.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Este Projeto Básico é regido por definições e especificações técnicas que visam estabelecer diretrizes às empresas interessadas em participar desse processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares. Utilizou-se como fundamentação legal leis, decretos e acórdãos pertinentes ao tema que se encontram contemplados na Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE, 2019). Também foi utilizada a Planilha Modelo do TCE/RS, a qual dispõe de equações e estatísticas, elaborada por profissionais da área.

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em pleno atendimento às orientações da Administração Municipal, atendidas às especificações deste **PROJETO BÁSICO** e seus apêndices. O **Apêndice I** apresenta a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, a qual contém todos os custos com (1) mão-de-obra, (2) uniformes e EPIs, (3) veículos e equipamentos, (4) ferramentas e materiais de consumo, (5) monitoramento da frota e (6) BDI. O **Apêndice II** apresenta o **MAPA DA COLETA E ROTEIROS**.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a coleta regular, manual e mecanizada, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, recicláveis e não recicláveis, recolhidos no perímetro urbano e rural do Município de Faxinal do Soturno – RS, em quatro dias da semana, e o transporte dos mesmos até o aterro sanitário licenciado, localizado no Município de Santa Maria – RS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Para os fins deste projeto básico, definem-se serviços como sendo o conjunto de atividades envolvendo a coleta regular urbana e rural de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, recicláveis e não recicláveis, bem como, o transporte dos resíduos sólidos até o aterro licenciado.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos, para efeitos de destinação, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudanças de domicílios ou reforma de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde e animais mortos.

3.1. Coleta de resíduos domiciliares – urbana e rural

O serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Faxinal do Soturno compreende a execução das atividades de (1) coleta manual realizada por coletores, com a utilização de caminhão coletor compactador de carregamento traseiro, e (2) coleta mecanizada (conteinerização), sendo necessário itens para báscula dos contêineres.

3.2. Aterro licenciado

O aterro sanitário licenciado tem sua sede no Município de Santa Maria - RS, Estrada Geral da Caturrita, Distrito da Boca do Monte, através da empresa CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, contratada por Processo Administrativo nº 399/2023, vigente a partir de fevereiro de 2023. O aterro sanitário licenciado encontra-se a 62 km do município de Faxinal do Soturno.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Coleta Domiciliar – Urbana e Rural

O serviço de coleta domiciliar será prestado no território do Município de Faxinal do Soturno conforme definido no **MAPA DA COLETA E ROTEIROS**, contido no Apêndice II deste Projeto.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada em todas as vias públicas, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: vilas populares, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais e outros que venham a ser determinados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Serão também atendidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser consolidadas no decorrer da vigência do contrato.

Os resíduos a serem coletados deverão estar nas seguintes condições:

- Condicionados em sacos plásticos e/ou recipientes;
- Dispostos em lixeiras localizadas em qualquer um dos locais distribuídos em via pública;
- Resíduos dispostos em contêineres mecanizados indicados no mapa de coleta ou que venham futuramente a ser adicionados pelo município.

4.2. Descrições dos Serviços de Coleta Mecanizada

Serão adquiridos 90 (noventa) contêineres mecanizados de alta densidade, de fibra ou plástico, com capacidade mínima de 1000 litros com sistema de tampa, com rodas para deslocamento e suporte para basculamento.

Os locais onde serão alocados os contêineres são definidos Município de Faxinal do Soturno e estão informados no Apêndice II - MAPA DA COLETA E ROTEIROS.

Os contêineres deverão ser adesivados com o nome do Município de Faxinal do Soturno e numeração de 1 a 90 para controle da fiscalização.

A manutenção e a limpeza dos contêineres deverão ser feitas no mínimo mensalmente.

O custo de aquisição dos contêineres está quantificado na Planilha de Custos considerado preço médio de mercado. Os contêineres serão amortizados dentro do prazo do contrato (12 meses), a razão de 1/12 do valor de aquisição total, sendo de propriedade do Município após esse período. Ainda compõem os custos o valor da higienização e manutenção e a remuneração do capital considerando o custo do investimento.

Ao término de cada exercício (ou seja, a cada 12 meses), será verificada a necessidade de aquisição de novos contêineres pelo município. Desta forma, em caso de prorrogações de contrato, poderá optar-se pela aquisição de até 90 novos contêineres. Caso o município opte pela aquisição, a empresa deverá disponibilizar os contêineres novos conforme demanda com a mesma especificação dos já descritos e em até 15 dias da prorrogação do contrato.

4.3. Frequência da Coleta Domiciliar – Urbana e Rural

A operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com a modalidade de frequência definida a seguir.

a) segunda-feira e quinta-feira: será feita a coleta dos resíduos sólidos em todo perímetro urbano da cidade de Faxinal do Soturno (inclusive Verde Teto, Rua dos Pinos, Rua da Hípica até o final e início da Linha Dona Francisca próximo à Vila Falcão), perímetro urbano do Distrito de Santos Anjos (até a primeira lixeira na estrada de acesso a Saxônia) e na localidade da Linha Nova Palma até a Escola da APAE, percorrendo 62 (sessenta e dois) km com a coleta e mais 124 (cento e vinte e quatro) km até o destino final, o aterro sanitário de Santa Maria, e retorno ao município, totalizando 186 km por dia.

b) terça-feira e sexta-feira: será feita a coleta dos resíduos sólidos em todo perímetro urbano da cidade de Faxinal do Soturno (inclusive Verde Teto, Rua dos Pinos, Rua da Hípica até o final e início da Linha Dona Francisca próximo à Vila Falcão), percorrendo 40 (quarenta) km por dia com a coleta, e mais 124 (cento e vinte e quatro) km até o destino final, o aterro sanitário de Santa Maria, e retorno ao município, totalizando 164 km por dia.

c) na última quinta-feira do mês: além do percurso descrito na alínea “a”, (perímetro urbano da cidade de Faxinal do Soturno, inclusive Verde Teto, Rua dos Pinos, Rua da Hípica até o final e início da Linha Dona Francisca próximo à Vila Falcão, perímetro urbano do Distrito de Santos Anjos e na localidade da Linha Nova Palma até a Escola da APAE) será feita a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, até a Divisa com Município de Nova Palma (Família Bertoldo), Linha São Luiz até o Centro Comunitário, Colonial e Novo Treviso até a Praça da Igreja, na Linha Dona Francisca até o antigo Centro Comunitário, Cerilo Refatti, Linha Saxônia até a Centro Comunitário, Val Veronêz até o Centro Comunitário, Linha Guarda Mor até o Centro Comunitário, Sitio Alto até o Centro

Comunitário, passando pela Gruta Nossa Senhora de Lourdes e Sítio dos Mellos. Nesse trajeto excepcional pela zona rural na última quinta-feira do mês serão percorridos 89 (oitenta e nove) km além dos 186 km usuais das quintas-feiras, totalizando 275 km até o destino final, o aterro sanitário de Santa Maria.

A Tabela a seguir resume os locais e distâncias percorridas para cada dia de coleta. Uma vez que o aterro licenciado está localizado na cidade de Santa Maria, a 62 km de Faxinal do Soturno, foi considerada uma distância de transporte de 124 km para ida e volta do mesmo. Caso a empresa contratada esteja localizada em outro município, a contratante não remunerará o transporte deste até Faxinal do Soturno.

Locais percorridos com a coleta e transporte	Distância (km)	Dias da semana
Coleta no perímetro urbano da cidade de Faxinal do Soturno	40	Segunda, terça, quinta e sexta-feira
Coleta no perímetro urbano do Distrito de Santos Anjos e Linha Nova Palma	22	Segunda e quinta-feira
Coleta completa na zona rural	89	Última quinta-feira do mês
Transporte até o aterro em Santa Maria	124	Segunda, terça, quinta e sexta-feira

4.4 Quilometragem total mensal de coleta e transporte

A Tabela a seguir apresenta a quilometragem por dia de coleta e a quilometragem total por mês.

Dias de coleta	Qtde dias / mês*	Km por dia**	Km total
Segunda-feira	4,33	186	805,38
Terça-feira	4,33	164	710,12
Quinta-feira	4,33	186	805,38
Sexta-feira	4,33	164	710,12
Última quinta-feira do mês	1	89***	89
Km total			**3120**

* 4,33 dias por mês se referem a média de todos os dias correspondentes, nos 12 meses de contrato.

** Quilometragem de coleta e transporte até o aterro sanitário.

*** Diferença de quilometragem para o trajeto excepcional (o restante dos km percorridos já está considerado na quinta-feira normal).

4.5 Requisitos gerais dos serviços de coleta e transporte

a) A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 (um) caminhão coletor com compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores por caminhão, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

b) Com relação à coleta dos resíduos depositados nos contêineres, a mesma deverá ser realizada em todos os dias de coleta, independentemente da quantidade de resíduos dispostos nos mesmos.

c) O horário de coleta é a partir das 7h e 30min. Sendo que o horário de início da coleta é considerado como o horário em que o veículo de coleta inicia a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos roteiros de coleta.

d) A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, a critério do Município de Faxinal do Soturno.

e) A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de forma manual e mecanizada em todas as vias públicas do Município de Faxinal do Soturno, conforme item 4.1.

f) Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

g) A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada pelo coletor em frente a todos os imóveis da rota de coleta, com recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos que estiverem na via pública.

h) A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares condicionados em sacos plásticos e/ou recipientes conforme item 4.1. Em caso de recipientes inadequados, a

proponente deve comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

i) É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados, conforme legislação vigente.

j) Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta através de recipientes reutilizáveis (por exemplo, tonel, tambor ou bombona), os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem.

k) Constitui-se ferramenta obrigatória: pá e vassoura, no veículo coletor.

l) Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

m) No caso de os resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-lo na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser imediatamente varridos e recolhidos.

n) No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.

o) A coleta dos resíduos em via pública deve ser executada com o veículo parado, sem movimento no momento de carregamento na área de prensagem.

p) Em caso de pane do veículo coletor, a empresa deverá dispor para sua substituição, em prazo máximo de 06 (seis) horas, outro veículo para a realização dos serviços.

q) Todos os resíduos transportados e dispostos no aterro sanitário deverão possuir tickets de controle com dia, hora de entrada e saída do caminhão e respectivo peso aferido.

r) Em nenhuma hipótese o caminhão poderá transportar resíduos de outro Município junto aos resíduos do Município de Faxinal do Soturno, durante a coleta e transporte deste.

s) As atividades deverão ser realizadas em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

4.6 Requisitos para veículos, equipamentos e instalações:

a) A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) caminhão coletor com compactador com capacidade mínima de 15 m³.

b) O veículo de coleta regular deverá ter ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos (não poderá ultrapassar 10 anos durante toda a vigência do contrato).

c) Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, os equipamentos devem estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto deve estar em perfeitas condições de operação.

d) A proponente deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação de propriedade do veículo ou contrato de locação do mesmo ou documento que comprove a sua disponibilidade, devidamente registrado em cartório, onde conste no mínimo o mesmo prazo do contrato da prestação de serviço com o Município de Faxinal do Soturno - RS.

e) As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste edital, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos durante toda a vigência do contrato.

f) Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura deve estar em perfeitas condições.

g) É obrigatória a realização de limpeza do veículo e equipamento, sendo que a caçamba ou carroceria, dos que realizam o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada com solução detergente.

h) Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

i) O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

j) O caminhão que efetuar a coleta deve estar equipado com sistema de monitoramento/rastreamento.

k) O sistema de monitoramento/rastreamento deverá conter informações em tempo real, bem como a contratada deverá disponibilizar a senha de acesso ao sistema para fiscalização do município.

l) A proponente deverá utilizar sistema de comunicação, que possibilite o contato imediato com suas equipes de trabalho, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

6. ACERCA DO QUADRO DE PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamatórias trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e

urbanidade com o público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente, durante o processo da coleta, fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças/calções, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes e/ou cintos reflexivos, bonés, entre outros, que serão indicados detalhadamente a seguir.

O resumo do pessoal está descrito na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, Apêndice I**, deste **PROJETO BÁSICO**. Considera-se aqui os custos inerentes ao item, os representados pelas convenções trabalhistas, vinculada a cada categoria. Para os coletores foi observada a Convenção Coletiva 2024/2024 do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS; e para o motorista foi observada a Convenção Coletiva 2024/2025 do Sindicato dos Trabalhadores e Condutores de Veículos Rodoviários de SM e Região.

Este projeto não prevê vale-transporte para funcionários da contratada visto que não há transporte coletivo no Município de Faxinal do Soturno.

7. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Com base em dados de potência do caminhão utilizado para os serviços, no processo de aceleração e frenagem muito intenso durante a coleta, da utilização do sistema de compactação dos resíduos coletados, bem como o deslocamento em rodovia com pavimentação asfáltica para destinação do resíduo coletado, estima-se um consumo médio aproximado de 3,00 km/litro para o caminhão. Esse consumo é coerente com o apresentado na literatura em estudos como os de Fernandes (2021) e Cardoso (2024).

8. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, indica as servidoras Luana Ferreira Gabbi, e-

mail: agricultura@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Mirela Schramm Tonetto, e-mail: engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação a quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização das infrações nos casos de descargas irregulares de resíduos.

A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, podendo ainda a CONTRATANTE realizar fiscalização para medição e aferição dos índices de consumo previstos na planilha de composição de custos e formação de preços.

Para controle do consumo de combustível, a fiscalização poderá acompanhar o abastecimento do tanque no início de um dia de trabalho e ao final do roteiro de coleta deste mesmo dia, quando o tanque de combustível deverá ser novamente completado. Esta sistemática poderá ser feita com uma frequência a ser estabelecida pela própria fiscalização, a qual deverá avisar a contratada com 24h de antecedência.

Para controle da manutenção do caminhão coletor compactador, a fiscalização poderá exigir notas fiscais de manutenção do mesmo.

9. SISTEMA DE MONITORAMENTO

Todo o processo de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser gerenciado pelo município e pela Contratada, através de softwares específicos de monitoramento de frotas.

O veículo deverá possuir dispositivo que transmitam os dados de operação para estes softwares e que permitam a obtenção de, no mínimo, as seguintes informações:

a) localização georreferenciada, em tempo real e histórico, expressa em mapa viário, a posição do veículo coletor com indicação do setor de coleta;

b) velocidades instantâneas do veículo;

c) tempo de parada (quando a velocidade for 0km/h);

d) indicação do status do veículo (parado, em coleta, em deslocamento, em descarga, intervalo, etc.);

e) possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;

f) o histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por um período de, no mínimo, 3 (três) meses.

A empresa terá o prazo máximo de quinze (15) dias da assinatura do contrato para fornecer senha de acesso à administração municipal e orientar o funcionamento do sistema de monitoramento a um técnico designado pelo município para o controle destes dados.

Em caso de não fornecimento da senha de acesso do sistema de monitoramento, o pagamento mensal dos serviços da contratada será retido até que seja regularizada a obrigação.

A implantação não deverá gerar ônus para a administração pública, pois se trata de um sistema simples e de fácil operação, sendo necessário apenas acesso à internet e digitação de senha em um computador de uso da contratante.

Para o contínuo acesso às informações, a empresa vencedora deverá realizar o pagamento de mensalidade ao administrador do software, valor que está descrito na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** deste projeto básico. Esta mensalidade garantirá o pleno funcionamento do sistema durante o contrato dos serviços.

10. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, respeitada a vigência máxima de dez anos conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que atestadas que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbana/rural e transporte destes até ao aterro licenciado a administração exigirá o seguinte:

11.1. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), da empresa e do seu responsável técnico indicado para a execução dos serviços ora licitados;

11.2. A Indicação do profissional responsável técnico pelo cumprimento do objeto desta licitação, comprovando ser integrante do quadro permanente da licitante na data de abertura das propostas, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, compatível em características do objeto deste certame;

11.3. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual do profissional indicado, para com a empresa. Entende-se que a vinculação do profissional poderá ser:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social-GPS do mês anterior ao certame, em nome cada profissional;
- Contratado: cópia do contrato de prestação de serviços assinado com a empresa licitante;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.4. Comprovação de capacitação técnica operacional, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Art. 56 § 5° da Lei Nº 14.133/2021, após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento de BDI e encargos sociais, com os respectivos valores **adequados ao valor final** da proposta vencedora.

Os seguintes itens da planilha de custos não poderão ser alterados: itens referentes à mão-de-

obra do coletor, motorista, vale-refeição e vale alimentação; taxa de juros anual nominal, a qual fica estabelecida a taxa Selic; itens referentes à quantidade de pneus e recapagem; custos com pedágio; quantidade de contêineres; itens referentes à quantidade de ferramentas e materiais de consumo.

Os dados de quantitativo de consumo de óleo diesel, óleo do motor, óleo da transmissão, óleo hidráulico e graxa poderão ser alterados na proposta da contratada apenas mediante justificativa fundamentada.

A composição do BDI deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos na Planilha de Custos para a coleta e transporte de resíduos domiciliares.

As propostas que tiverem seus preços inexequíveis ou acima do orçamento serão desclassificadas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos fica estabelecida por preço fixo (valor mensal), tendo em vista que esta prática vem sendo adotada em todas as contratações pretéritas por parte do município e ser adequada a municípios de menor porte conforme orientações do TCE (2019).

13.2. O pagamento será efetuado via sistema bancário sempre **até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços** mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, sem qualquer forma de reajuste, na Tesouraria da Prefeitura Municipal e ao fiscal do contrato.

13.3. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como relatório do FGTS digital onde conste os funcionários alocados para a coleta e transporte em Faxinal do Soturno; certidão de regularidade do FGTS e certidão de débitos trabalhistas.

13.4. Deverá ainda apresentar relatório devidamente assinado por seu representante legal ou responsável técnico, contendo no mínimo os seguintes dados: placa do veículo, condutor do veículo, data e hora da pesagem, peso bruto total, peso líquido e quantia depositada em tonelada.

Observação: Os documentos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser enviados via e-mail nos seguintes endereços: contabilidade@faxinaldosoturno.rs.gov.br e engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.6. Serão processadas as retenções necessárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

b) Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do servidor ou preposto autorizado, sendo competente para questionar junto à Contratada sobre a qualidade dos serviços prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e na Proposta apresentada.

16. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que estarão previstas no Edital e minuta do contrato.

17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 65.356,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, por mês.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Adminis htm. Acesso: constantes.

CARDOSO, Jessica Agostinetto Til. **Avaliação dos custos de transporte para um novo centro de transbordo de resíduos sólidos urbanos**. 2024. Trabalho Conclusão de Curso. Universidade Federal De Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/254356/TCC.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 22 de outubro de 2024.

FERNANDES, Paulo. **Análise do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos em cidade de pequeno porte no Cariri Paraibano**. 2021. TCC Especialização em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPB Campus Monteiro. Disponível em: https://repositorio.ifpb.edu.br/handle/177683/1296. Acesso em 22 de outubro de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados. Faxinal do Soturno.** 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/faxinal-do-soturno.html. Acesso em 22 de outubro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE). **Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Projeto, Contratação e Fiscalização**. 2ª Edição. Porto Alegre. 2019. Disponível em: https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Coleta-de-Residuos-S%C3%B3lidos.pdf. Acesso em 22 de outubro de 2024.

Faxinal do Soturno - RS, 8 de novembro de 2024

Mirela Schramm Tonetto

Engenheira Civil

CREA-RS 220050